



Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 187/2020
Data: 11/02/2020 - Horário: 09:59
Legislativo - PLO 13/2020

A vereadora infra-assinada **Marines Boff Gerhardt** - PSDB no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Rock a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional do Rock.

Art. 2º A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:

I - a valorização cultural do movimento rock no município;

II - fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade;

III - criar espaços públicos para os músicos desse seguimento apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade;

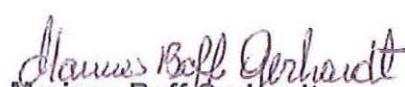
IV - buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Rock.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal do Rock passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2020.


Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação deste respeitoso Plenário, o Projeto de lei que Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

A propositura tem o escopo de divulgar o segmento musical Rock. Sendo uma manifestação cultural através da música, e assim como todos os outros gêneros musicais, deve ter o seu espaço.

Assim, buscando o fomento desta manifestação cultural, o projeto busca incluir no calendário cultural municipal “A Semana Municipal do Rock”, a fim de facilitar ações alusivas ao estilo musical, bem como promover a divulgação do segmento e ampliar o conhecimento do gênero musical que há tempos encanta bilhões de pessoas.

Como é sabido, no dia 13 de julho comemora-se o Dia Mundial do Rock, data surgida em virtude do Festival “Live Aid”, um concerto de caridade contra a fome e a miséria na Etiópia. O primeiro “Live Aid” aconteceu no dia 13 de julho de 1985 e tornou-se, desde então, o Dia Mundial do Rock reconhecido pela própria organização das Nações Unidas (ONU).

O rock'n'roll faz parte do cotidiano das pessoas e é peça fundamental na vida de milhões de jovens e na história da música. É, sem dúvida alguma, o gênero musical que permite que ao compositor dizer tudo o que pensa, questiona, sinônimo de não-conformismo e de atitude, a liberdade de expressão que o rock'n'roll traz é de grande importância para a formação de adultos críticos e questionadores.

No Brasil, ela começou a ser celebrada em meados dos anos 1990, quando duas rádios FM paulistanas especializadas em rock começaram a mencionar a data em sua programação. A celebração foi amplamente aceita pelos ouvintes e, em poucos anos, passou a ser popular em todo o país.

O Apoio público e privado é imprescindível para manifestações culturais, que é o caminho correto para a formação de uma juventude saudável. A criação da Semana Municipal do Rock irá demonstrar à população um caminho forte e seguro sobre a importância deste estilo musical, incluindo também a geração de empregos em virtude da realização deste evento.

A comunidade Pato-branquense anseia por cultura e merece mais eventos como outras tantas cidades da região e do país que já possuem. Finalizando, cito a



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





célebre frase do histórico filósofo alemão Friedrich Nietzsche “*Sem música, a vida seria um erro*”.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação de tão importante Projeto de Lei.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2020.

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020

Autoria: Marines Boff Gerhardt - PSDB

PARECER JURÍDICO

A insigne vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo instituir a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

Em sua justificativa, a proponente aduz que *o projeto busca incluir no calendário cultural municipal "A Semana Municipal do Rock", a fim de facilitar ações alusivas ao estilo musical, bem como, promover a divulgação do segmento e ampliar o conhecimento do gênero musical que há tempos encanta bilhões de pessoas.*

É o breve resumo. Passa-se adiante às razões do presente parecer.

Preambularmente, esclarecemos que vários projetos estão com a situação atual “Procuradoria Jurídica”, conforme consulta feita no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://sapl.pato branco.pr.leg.br>.

Sem que se tenha a intenção de se fazer mea-culpa – até porque sempre assumimos responsabilidade nesta Casa de Leis – o fato é que a quantidade de proposições legislativas nesta legislatura realmente superou a média histórica, fruto, certamente, da capacitação qualitativa dos nobres vereadores e de alguns de seus assessores.

É fato – e deveria ser de conhecimento de todos – que as atribuições da Procuradoria e Assessoria Jurídicas da Casa são amplas, e envolvem desde questões eminentemente técnicas até assuntos estritamente políticos, que demandam, obviamente, tempo de discussão e análise no interesse EXCLUSIVO da Instituição, Instituição esta que, aliás, sempre teve um bom conceito perante a sociedade, fruto do trabalho político de seus vereadores (que são a razão da existência do Poder Legislativo Municipal) quanto do trabalho técnico e profissional do excelente e competente quadro de servidores.

Além deste período periclitante da pandemia – que por vezes tivemos que ficar em casa - esta Legislatura foi marcada, ainda, por um desgastante e complexo processo de perda de mandato de um vereador, o que consumiu, sem sombra de dúvida, um longo e custoso trabalho por parte da Procuradoria e Assessoria Jurídicas, além das Mesas Diretoras que que conduziram o imbróglio.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.pato branco.pr.leg.br>





Vários são os motivos pelo qual algumas proposições legislativas ainda estão sob análise da Procuradoria e Assessoria Jurídicas da Casa. É bom ressaltar que algumas propostas foram objetos de conversas informais com alguns Edis, no sentido de melhor análise e confecção dos projetos, sempre, diga-se de passagem, com a clara intenção de proteção da Instituição e, por conseguinte, na preservação da imagem de TODOS!

Feito este apanhado inicial um pouco extenso, porém necessário, passamos à análise jurídica da proposta.

Propor a institucionalização de uma semana dedicada à cultura musical pode se encaixar no permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal¹, que diz respeito ao interesse local.

Nesta linha, ensina Alexandre de Moraes que “*Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*”².

E ainda, o mesmo jurista leciona que “*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*”.

Outrossim, inegável que destinar uma semana ao gênero musical “rock”, é, em tudo, incentivar a manifestação cultural, porquanto proporciona à população o acesso ao conhecimento da boa música, desmistificando, inclusive, o preconceito que existe para com este tipo musical. Neste ponto, o projeto atende à competência administrativa do ente federado município, conforme o art. 23, V, da CF, que te a seguinte redação:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

¹Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

²² MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional**. 8^a Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
<http://www.patobraco.pr.leg.br>





O projeto em tela se insere, com efeito, na definição de interesse local, na medida em que apenas institui, no Município de Pato Branco, a "Semana Municipal do Rock", sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. A fixação de datas comemorativas em âmbito municipal atende ao interesse local, uma vez que busca homenagear grupos/datas relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a criação de novas políticas públicas.

Ademais, aparentemente o projeto de lei em análise não esbarra nas matérias previstas no art. 32, §2º, III, da Lei Orgânica Municipal, as quais são de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Desta feita, sem delongas, ante ao acima exposto, exaramos parecer favorável à normal tramitação da matéria, com a ressalva alhures exposta.

Pato Branco, 23 de julho de 2020.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 13/2020.

Pato Branco, 24 de julho de 2020


Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Joecir Bernardo

Data: 24/07/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2406/2020

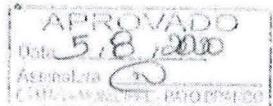
Data: 05/08/2020 - Horário: 10:39

Legislativo - REQ 1566/2020



Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

REQUERIMENTO Nº 1566/2020

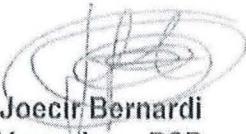


Requer ao Executivo Municipal, parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 13/2020 de autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB, que institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

O Vereador infra-assinado, Joecir Bernardi – PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na condição de relator, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, para que se manifeste tecnicamente acerca do Projeto de Lei nº 13/2020 de autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB, que institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

O referido projeto está em tramitação nesta comissão, neste sentido é que se solicita este parecer técnico para que posteriormente se possa exarar o parecer, junto à Comissão de Justiça e Redação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 5 de agosto de 2020.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br



35012



PREFEITURA DE PATO BRANCO



Ofício nº 02/2020
2020.

Pato Branco, 11 de agosto de

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - 05.400

Em resposta ao requerimento nº 1566/2020 em que o vereador Joecir Bernardi, solicita ao Departamento de Cultura, como órgão competente, para que se manifeste tecnicamente acerca do Projeto de Lei nº **13/2020** de autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt que institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco, segue, em anexo o texto.

Atenciosamente,

Eliane Somacal M. Gauze
Chefe do Departamento de Cultura
Portaria nº 124/2019
Secretaria de Educação e Cultura
Município de Pato Branco

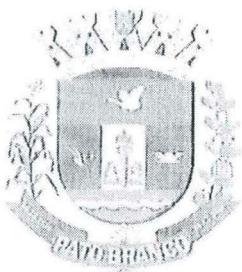
Eliane S M Gauze

Diretora do Departamento de Cultura
Cultura@patobranco.pr.gov.br
(46) 32206026

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2536/2020
Data: 12/08/2020 - Horário: 15:22
Administrativo



PREFEITURA DE PATO BRANCO

Excelentíssimos senhores

Em resposta ao requerimento sobre o PL 13/2020, segue texto com apontamentos. Preferi o termo "apontamentos" tendo em vista que a análise técnica modifica a cada evento, de acordo com o local, mês do ano e da análise dos bombeiros.

Em 2012 objetivando organizar ações culturais e tendo como base a identidade de nosso povo, o Departamento de Cultura realizou um diagnóstico, a nível municipal, da movimentação cultural no decorrer das décadas, nas áreas de teatro, música, dança e literatura.

A pesquisa foi simples: Perguntas feitas on-line, deixadas na biblioteca, na entrada do Teatro Municipal, enviada para alunos que faziam curso, entregues para pessoas que assistiam espetáculos, através dos fóruns de cultura e reuniões.

Com os dados em mãos organizamos um calendário de eventos tendo em vista a descentralização, o fomento e a troca de experiência, nascendo assim, o Dia de Rock.

Por quê?

A década de 80 foi riquíssima para a música no Município de Pato Branco, o Rock representou mais que um estilo musical, fez história, eram momentos de entretenimento, encontro com os amigos, cultura e troca de experiências.

Muitos músicos daquela década continuaram como profissionais e outros continuaram formando outros grupos. A experiência passou de pai para filho, construindo assim uma parte da história cultural no município. Esse dado é que fortaleceu para que fosse elencado um evento de Rock e não de outro estilo, pois, o estilo torna-se menor que a ação cultural quando esse constrói a história.

Os apontamentos iniciais são importantes para que se tenha vistas à equidade, respondendo assim: "Por que esse e não àquele"?

Nos primeiros anos foi mais fácil fazer, pois, organizou-se um regulamento, ficha de inscrição, um palco com menos de um metro de altura, equipamento de som e luz, o local já era propício ao Rock, os músicos do município apresentaram.

Outros municípios iniciaram com os "dias de Rock" e ampliaram.

Como citado no início, a identidade do povo era e será sempre o ponto de partida para tudo o que faz na cultura, assim, como é de característica, nosso povo quer sempre mais, precisa ampliar, precisa ser mais profissional, a comparação com outros municípios é inevitável.

Assim posto, os apontamentos técnicos serão mais relevantes.

Durante os seis anos realizando o evento Dia de Rock formou-se muitas bandas, renasceram outras e inspiramos outros municípios que foram além do nosso. As bandas e a população espera e "cobra" que tenha participação de bandas de renome, que tenha shows significativos, desta forma vou citar em itens:

1 – Espaço – O espaço precisa oferecer condições de abrigar de 5 a 15 mil pessoas (pensando em que o evento deva evoluir) com sombra, espaço para exposições de todas as Artes que se ligam ao Rock e para isso. O Parque Ambiental Cecília Cardoso oferece

as condições de se realizar evento, mas, não com qualidade, tendo em vista a acessibilidade para se levar equipamentos e o fornecimento de energia. Então, o local tem uma relevância significativa nesse evento que é sazonal, num mês chuvoso e frio, necessitando de mais estrutura.

O espaço é tão evento quanto o evento em si.

2 – Som e Luz – O som e a luz utilizada para os shows demandam energia elétrica, acústica e que o fornecedor desse item tenha condições de fornecer o que os músicos solicitam. É um som de grande porte (segundo a licitação atual), no entanto, necessária. Geralmente um dia de montagem para um dia de evento. Ao ar livre essa estrutura precisa ser vigiada, já que é equipamento caro. Essa é a parte que demanda mais valor no evento.

3 – Abrangência – Pato Branco tem boa quantidade de bandas, porém, há que trazer bandas da região, do Paraná, do Brasil, porque é isso que acontece em todos os eventos, se trabalhar somente com as bandas do município se tornará um evento fechado em si mesmo, concorrendo com os demais municípios e perdendo o público, além do que a troca de experiência é o que mais ajuda um artista a crescer, assim, é importante que conste na Lei essa abrangência.

4 – Fomento – A participação das bandas locais é uma boa base para fomento, no entanto abrir possibilidades para que as bandas profissionais recebam é mais que fomento, é incentivo. Assim, a possibilidade de que tenha editais de chamamento na parte de apresentação, tendo em vista a remuneração das bandas e de que o projeto é para a semana. Uma semana de programação é bem longa, então, acredito que há de se pensar bem amplamente na programação envolvendo cursos, workshops (a parte educativa), exposições e outros itens que trará consigo a parte educativa da música e do estilo musical.

5 – Palco – O palco é uma das partes mais importantes para o artista. É com um palco bem estruturado que se pode chamar bandas de qualidade.

Assim apresentado, acredito que são colaborações e apontamentos diante da experiência de ter executado um evento durante seis anos seguidos.

Entendo que a parte técnica está intimamente ligada aos itens apresentados, e desejo ter contribuído para que os artigos da Lei possam facilitar a posterior regulamentação.

Também almejo intensamente que seja mais uma Lei que a cultura possa se regozijar.

Atenciosamente

Eliane Somacal M. Gauze
Chefe do Departamento de Cultura
Portaria nº 124/2016
Secretaria de Educação e Cultura
Município de Pato Branco

Eliane Somacal M. Gauze
Diretora Municipal de Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2594/2020
Data: 17/08/2020 - Horário: 15:53
Legislativo - PCRJ 59/2020



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2020

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Legislativo Municipal.

PROPONENTE: Ver. Marines Boff Gerhardt - PSDB

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 13/2020, a autora propõe instituir a Semana Municipal do Rock, no município de Pato Branco.

RELATÓRIO

A Vereadora proponente protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei que propõe instituir a Semana Municipal do Rock, no município de Pato Branco.

Em sua justificativa aduz a proponente que o projeto de lei em tela visa divulgar o segmento musical Rock. Sendo uma manifestação cultural através da música, e assim como todos os outros gêneros musicais, deve ter seu espaço. Passando a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional do Rock.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em tela. E que após seja encaminhado ao setor competente para prosseguimento, apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 13/2020.
s.m.j.

Pato Branco, 10 de agosto de 2020.



Joecir Bernardi – PSD
Membro/Relator



Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro



Amilton Maranowski - PL
Membro



Rodrigo José Correia – Podemos
Membro



Fabrício Preis de Mello - PSD
Presidente/Membro



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 13/2020

Pato Branco, 18/08/2020

Ronalce Moacir Dalchavon - PSD
Presidente

Relator: Ronaldce Moacir Dalchavon
Data: 19/08/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 13, de 11 de fevereiro de 2020

Autoria: vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB

Súmula: Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco

Relatório e análise

O projeto de lei em questão, proposto pela vereadora Marines Boff Gerhardt, tem como objetivo instituir em Pato Branco uma semana dedicada à divulgação do segmento musical "Rock".

Em sua justificativa, alega a proponente que o *rock'n'roll faz parte do cotidiano das pessoas e é peça fundamental na vida de milhões de jovens e na história da música. É, sem dúvida alguma, o gênero musical que permite que ao compositor dizer tudo o que pensa, questiona, sinônimo de nãoconformismo e de atitude, a liberdade de expressão que o rock'n'roll traz é de grande importância para a formação de adultos críticos e questionadores.*

Após análise do projeto em tela, é possível afirmar que a matéria é com certeza de interesse público, uma vez que promove a manifestação cultural em nosso Município, através da música.

Por isso, no que diz respeito às atribuições desta Comissão, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, entendemos que o projeto apresenta conteúdo pertinente e de interesse público.

Voto

Sendo assim, diante do exposto e atendendo ao que preceitua ao artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD
Presidente – Relator


Fabrício Preis de Mello - PSD
Membro


Claudemir Zanco - PL
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

 <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadormoacir.dalchiavan@pato-branco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de 13/2020

Pato Branco, 20/08/2020.


Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Presidente

Relator: rozane
Data: 21/08/2020



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2020.

A Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB, propôs o Projeto de Lei nº 13/2020, que tem por objetivo instituir a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

Justifica a autora que o Projeto de Lei tem o escopo de divulgar o segmento musical Rock. Sendo uma manifestação cultural através da música, e assim como todos os outros gêneros musicais, devem ter o seu espaço.

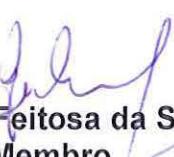
Assim, buscando o fomento desta manifestação cultural, o projeto busca incluir no calendário cultural municipal "A Semana Municipal do Rock", a fim de facilitar ações alusivas ao estilo musical, bem como promover a divulgação do segmento e ampliar o conhecimento do gênero musical que há tempos encanta bilhões de pessoas.

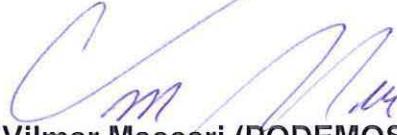
Como é sabido, no dia 13 de julho comemora-se o Dia Mundial do Rock, data surgida em virtude do Festival "Live Aid", um concerto de caridade contra a fome e a miséria na Etiópia. O primeiro "Live Aid" aconteceu no dia 13 de julho de 1985 e tornou-se, desde então, o Dia Mundial do Rock reconhecido pela própria organização das Nações Unidas (ONU).

A proposição está plenamente fundamentada e sendo de interesse público, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 26 de agosto de 2020.


Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente


José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro


Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br





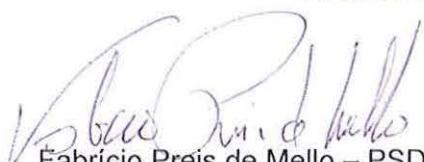
ATA N° 15/2020 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 19 dias do mês de agosto de 2020, às 16h00, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas Claudemir Zanco - PL, Fabrício Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD (Presidente) e os assessores parlamentares Andrea Barão, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão e que estão sob a relatoria destes vereadores. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação dos seguintes projetos de lei/resolução: **PLO nº 13/2020**, que institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco; **PLO nº 18/2020**, que cria o Projeto “Educando para o Futuro” no Município de Pato Branco; **PLO nº 24/2020**, que aprova o Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; **PR nº 1/2020**, que institui o Prêmio Zilda Arns pela defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente; **PLO nº 186/2019**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema “Educação no combate às drogas” no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Pato Branco; **PLO nº 106/2020**, que altera dispositivos da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento; **PR nº 6/2019**, que acresce alínea ao inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e **PLO nº 9/2019**, que institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos e a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças no Município de Pato Branco. Ainda, os vereadores debateram novamente o **PLO nº 180/2019**, onde a Procuradoria Jurídica sugeriu que fosse realizada uma reunião entre o proponente da matéria e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, a fim de verificar a aplicabilidade do projeto. Dessa forma, os membros da Comissão optaram por agendar esta reunião com o Secretário e o proponente para tratar sobre o referido projeto de Lei, no próximo dia 26 de agosto, para posteriormente o relator, vereador Ronalce, emitir seu parecer. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD

Presidente



Fábricio Preis de Mello – PSD

Membro

Claudemir Zanco - PL

Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 13/2020

Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Rock a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional do Rock.

Art. 2º A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:

I - a valorização cultural do movimento rock no município;

II - fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade;

III - criar espaços públicos para os músicos desse seguimento apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade;

IV - buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Rock.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal do Rock passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



GD



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 201/2019, GP. Pregão Eletrônico nº 65/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME. OBJETO: A prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12 meses, ou seja at 26 de setembro de 2021. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica acrescido ao contrato 11 unidades ao Item 01 - Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Monitoramento, incluindo câmeras e seus periféricos, insumos, materiais para instalação de todos os equipamentos, em regime de comodato, e consequentemente 132 serviços ao Item 02 - Manutenção por cada unidade de câmera instalada, de equipamentos para vídeo monitoramento para o Controle do Sistema de Vigilância Urbana, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, perfazendo o percentual de 25%. Do Valor: I - Os valores unitários contratuais permanecem inalterados II - Considerando que o item 01 refere-se à Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, a contratada será remunerada somente pelos itens acrescidos III - Diante do acréscimo das quantidades o valor contratual fica R\$ 632.140,51. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: I - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154520019 2.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 3.39.0.39.00.00 OUTROS SERVICOS DF TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Despesa 363 e Desdoblamento 7462 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (livres)). II - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS - 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA - 257520019 2.023000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública - 3.39.0.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Despesa 397 e Desdoblamento 7467 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (livres)). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Aldo Mauricio Arendt - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 219/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 77/2019 - Processo nº 225/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 422130/2020. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: GM/SPIN 1.8L ATACAT/SM ADAPT ACESS. Placa: Chassi: 9BGJK/520LB192261 Reavant. Ano/Modelo: 2020/2020. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 03 de setembro de 2020 até 18 de outubro de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 161,25 que corresponde ao percentual de 0,3225%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 08244024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 0 Fonte - 2202 Ação - 579 Despesa - 7103 Desdoblamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Wais - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE COLONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de LST. Acordando, entre a Secretaria de Educação do Município de Colonel Vivida, Fazenda Pública, no quanto mencionado no art. 203, inciso II, da Constituição Federal, e o Município de Colonel Vivida, Fazenda Pública, no que se refere ao artigo 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o mesmo autoriza a Lei Municipal nº 2794/2017 e alterações constantes da Lei nº 2442/2018.

MUNICÍPIO DE CLELÓVIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 193/2020. Externa, a pedido, a pessoa de AMANDA PASTORELLO RODRIGUES da cargo de Médico de Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLELÓVIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da União e da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43/94. DECRETA: Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 09 de setembro de 2020, a pessoa de AMANDA PASTORELLO RODRIGUES portadora do RG nº 9.441.335.555-PR e CPF nº 659.355.819-25 do cargo de Médico de Saúde da Família. Art. 2º. Esta Decrta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de CLELÓVIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020. ADEMIR JOSE GHELLER. PREFEITO DE CLELÓVIA.

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 74/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 242/2020, que trata da contratação de prestações de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 243/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/2020, que trata da contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após a conclusão das prestações acima de pletoramento, disponibilizar a mesma ao Dossiê de Bidding e devidamente documentada. E, por fim, o Pregão Eletrônico nº 65/2020, que a empresa abaixo identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências, previstas no edital, adjudicando o lotamento listado, na forma adiante mencionada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)	Proponenta Vencedor
01	01	600	Diária	\$3,00	\$1.800,00	J KUSS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.544.658/0001-82.

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valerá assinado pelo mesmo. Clelóvia, 09 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 71/2019

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 64/20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.581, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Rock a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional do Rock.

Art. 2º A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:
 I - a valorização cultural do movimento rock no município;
 II - fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade;
 III - criar espaços públicos para os músicos desse seguimento apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade;
 IV - buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Rock.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal do Rock passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador: 19969504

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2020. Edição 2093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PLO 13/2020 - Projeto de Lei Ordinária



Ementa: Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

(A ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional do Rock. As comemorações alusivas a Semana Municipal do Rock passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e tem como objetivos: fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade; criar espaços públicos para os músicos desse seguimento apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade; buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Rock)

Autora: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Protocolo: 187/2020

Data de entrada: 11 de fevereiro de 2020

Leitura em Plenário: 12 de fevereiro de 2020

Comissão de Justiça e Redação

Distribuído em: 24 de julho de 2020

Relator: Joecir Bernardi - PSD

Data Anexação do Parecer Favorável: 17 de agosto de 2020

Comissão de Políticas Públicas

Distribuído em: 18 de agosto de 2020

Relator: Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD

Data Anexação do Parecer Favorável: 19 de agosto de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 21 de agosto de 2020

Relator: Vilmar Maccari - Podemos

Data Anexação do Parecer Favorável: 26 de agosto de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 31 de agosto de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de setembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 588/2020/DL, datado de 3 de setembro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5581, de 9 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7720, de 10 de setembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/9/2020. Edição nº 2093.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / legislativo@pato-branco.pr.leg.br

